



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 – DAI)

RELATÓRIO ANUAL (CONSOLIDADO) DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAAI) DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

2025



Elaborado pelo
CTAI5



SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAAI) e a Auditoria Anual de Contas Anuais	4
3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna	7
4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU.....	10
5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna.....	11
6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle	12

1. Introdução

Inicialmente, cabe identificar que a auditoria interna compõe o Sistema de Auditoria Interna e tem como objetivo zelar pela gestão orçamentário-financeira e patrimonial da Justiça Federal de 1º grau sob os aspectos da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, bem como executar outros procedimentos correlatos com as funções de auditoria, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 676/2020 do CJF.

A unidade de auditoria interna tem seu propósito definido no art. 3º da Resolução do CJF supracitada. A Resolução do CNJ nº 309/2020 aprovou, por sua vez, as diretrizes técnicas da auditoria. Alguns objetos de exame de auditoria também foram estabelecidos no Estatuto da Atividade da Auditoria Interna (*vide* Resolução do CJF nº 677/2020), em normas internacionais e no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, aprovado pela Resolução do Pleno do TRF5 nº 01, de 15 de janeiro de 2020.

Os auditores devem seguir o Código de Ética do Auditor Interno (*vide* Resolução do CJF nº 653/2020), cumprir as atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022) e auxiliar a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, nos termos do art.49 da Lei n. 14.129/2021.

Além do Manual de Auditoria Interna da Justiça Federal da 5ª Região, as resoluções do CJF e CNJ (Resoluções nº 308 e 309) e o recente Manual de Auditoria Interna do Poder Judiciário, aprovado pelo CNJ em 2023, promoveram sistematização do processo de auditoria e criaram procedimentos, estabelecendo impedimentos, finalidades e diversas diretrizes importantes, entre as quais se destacam aquelas que promovem padronização procedimental, que geram maior independência e imparcialidade e que estabelecem a Estrutura de Três Linhas e as diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna.

Em razão da atual defasagem do quadro pessoal e da complexidade dos novos procedimentos, informa-se que as equipes de auditoria interna da Justiça Federal da 5ª Região (JF5) continua atuando através do CTAI5 (Comitê Técnico de Auditoria Interna da 5ª Região) em diversas frentes, a fim de assegurar que todos os normativos em questão e outros relacionados à sua área de atuação sejam devidamente observados e cumpridos, com a independência e imparcialidade necessárias, contribuindo assim para regularidade, eficiência (Acórdão do TCU nº 2.622/2015 - Plenário) e aperfeiçoamento da prestação do serviço público, bem como para proporcionar melhor divisão de tarefas, de acordo com a especialização e o profissionalismo necessários, em conformidade com o seu Código de Ética e com as Normas Internacionais (IPPF¹ – Norma 1210.A2).

Vale destacar que, em razão de sua atuação coletiva e da crescente necessidade de padronização procedimental, o CTAI5 decidiu apresentar esse Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAAI) do Exercício 2024, de forma consolidada, objetiva, concisa e

¹ As Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF) são diretrizes estabelecidas pela Federação Internacional de Auditores Internos (IIA) e são aplicáveis a todas as organizações que realizam auditoria interna, independentemente do setor ou do tipo de organização. Isso inclui o setor público, o setor privado e organizações sem fins lucrativos.

unificada (IPPF – Norma 2420), com o intuito de proporcionar, em obediência ao inciso I do art. 4º c/c art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020 (*vide* também Norma nº 2060 do IPPF) e Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022, a devida comunicação (reporte) dos resultados das atividades das unidades de auditoria interna da JF5 aos gestores².

2. Cumprimento do Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAA) e a Auditoria Anual de Contas Anuais.

Além do cumprimento de extensa lista de atribuições previstas no Manual de Atribuições das unidades de auditoria interna da 5ª Região (Ato da Presidência do TRF5 nº 174/2022 – *vide* doc. 2742715), entre as quais se prevê a realização de procedimentos de auditoria correlatos (análises contábeis de dados, elaboração de planos de capacitação, avaliações de transparência, riscos, LGPD, DEA, licitações, contratos, folhas de pagamento, monitoramento de recomendações etc.), destacam-se, em relação ao cumprimento do Planos Anuais da Auditoria Interna e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PAAI e PALP – *vide* docs. 3928354 e 2432758), os seguintes procedimentos de auditoria realizados (*vide* art. 5º, inciso I, da Resolução do CNJ nº 308/2020) por cada unidade de auditoria interna da JF5 em 2024³:

2.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0006065-44.2024.4.05.7000 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”);
- Processo SEI nº 0013394-10.2024.4.05.7000 (Assunto: Auditoria de Conformidade sobre Governança das Contratações e Gestão de Riscos).

2.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0005569-03.2023.4.05.7600 (Assunto: Auditoria de Contas, exercício 2023 - Ciclo Contábil Contratos);
- Processo SEI nº 0000763-77.2024.4.05.7600 (Assunto: Auditoria sobre Serviços Extraordinários);
- Processo SEI nº 0003003-39.2024.4.05.7600 (Assunto: Ação coordenada sobre Política de Participação Feminina no Poder Judiciário - CNJ).

2.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

- Processo SEI nº 0009301-38.2023.4.05.7000 (Assunto: auditoria integrada financeira e

² Em relação à quantidade e às demais informações estatísticas relacionadas aos procedimentos de cada unidade de auditoria interna de controle, fiscalização e monitoramento correlatos, faz-se necessário que sejam verificados os dados estatísticos da UG retirados do SEI.

³ A inserção de dados nos tópicos ficou sob a responsabilidade de cada unidade de auditoria interna.

de conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU) – Atividades referentes a segunda etapa e conclusão da auditoria de contas da JF5 – exercício 2023;

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: auditoria integrada financeira e de conformidade, para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU) - Atividades referentes a primeira etapa da auditoria de contas da JF5 – exercício 2024;
- Processo SEI nº 0000187-32.4.05.7100 – (Assunto: auditoria de conformidade destinada a verificar se as atualizações anuais dos valores do Benefício Especial, previsto na Lei n. 12.618/12, percebidos por servidores inativos, estão sendo realizados de acordo com as normas legais aplicáveis;
- Processo SEI nº 0002530-98.2024.4.05.7100 – (Assunto: auditoria com o objetivo de verificar a conformidade da gestão da conta vinculada – bloqueada para movimentação - no período de janeiro a dezembro de 2024, diante do que dispõe na IN-CJF-001-16 e na MacroFunção n. 021126 do Sistema SIAFI. Trabalho realizado no âmbito da JFRN em relação a auditoria nas contas anuais da JF5 - Ciclo CONTRATAÇÕES - Exercício 2024, em cumprimento ao previsto na IN-TCU-084/20;
- Processo SEI nº 0002591-55.2024.4.05.7100 – (Assunto: auditoria referente a execução, no âmbito da JFRN, da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ que tem como objetivo avaliar a implementação da Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.
- Processo SEI nº 0005350-27.2023.4.05.7100 – (Assunto: auditoria de conformidade destinada a verificar se as atualizações anuais dos valores dos Benefícios Previdenciários (aposentadoria e pensão) estão sendo realizados de acordo com as normas legais aplicáveis.

2.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0002938-62.2024.4.05.7400 (Assunto: Nota de Auditoria apresentada na Auditoria de Contas Anuais de 2024 - Ciclo Contábil Despesas de Pessoal);
- Processos SEI nº 0001814-44.2024.4.05.7400 (Assunto: Auditoria para verificar a aderência à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina);
- Processo SEI nº 0000236-46.2024.4.05.7400 (Assunto: Notas de Auditoria PB-SAI nº 4447410, que indicou a existência de "indícios de irregularidade" em processo de contratação).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFPB, em 2024, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

2.5. Núcleo de Auditoria Interna da JFPE

- Processos SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0004147-57.2024.4.05.7500 (Assunto: Auditoria de Contas, exercício 2023 - Ciclo Contábil Contratos);
- Processo SEI nº 0006160-74.2024.4.05.7000 (Assunto: Auditoria Financeira e de Conformidade - Ciclo Contábil Precatórios e RPV's, relacionada à Auditoria de Contas 2024 – PA nº 0005964-07.2024.4.05.7000);
- Processo SEI nº 0002954-07.2024.4.05.7500 (Assunto: Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à “Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina”).

Cumprir informar que, em relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados ao núcleo de auditoria interna da JFPE, em 2024, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

2.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2020 – TCU – Exercício 2024);
- Processo SEI nº 0001844-97.2024.4.05.7200 (Assunto: Auditoria de Contas, exercício 2024 - Ciclo Contábil DESPESAS COM PESSOAL - Levantamentos Preliminares e Procedimentos Executórios da SJAL);
- Processo SEI nº 0001290-65.2024.4.05.7200 (Assunto: Ação de Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário / Relatório Interno da SJAL) – Processo Vinculado ao PA SEI/TRF5 nº 0003707-09.2024.4.05.7000 (Processo Principal); e
- Processo nº 0000975-37.2024.4.05.7200 (Assunto: aplicação do PQA, cujo Programa foi implantado através do PA 0001232-96.2023.4.05.7200, em relação à Auditoria de Contas, exercício 2023 - Ciclo Contábil DESPESAS COM PESSOAL).

2.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0005964-07.2024.4.05.7000 (Assunto: Processo Principal - Auditoria Orçamentária, Financeira e de Conformidade para fins de Certificado e Parecer de Auditoria – IN 84/2000 - TCU);
- Processo SEI nº 0001972-11.2024.4.05.7300 (Assunto: Nota de Auditoria apresentada na Auditoria de Contas Anuais de 2024 - Ciclo Contábil Despesas de

Pessoal);

- Processos SEI nº 0002340-20.2024.4.05.7300 (Assunto: Auditoria para verificar a aderência à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina);

Com relação aos processos de folha de pagamento que foram encaminhados à seção de auditoria interna da JFSE, em 2024, houve confrontação dos valores totais disponíveis no SARH (Área: Controle Interno – Créditos Bancários) com o SIAFI (Ordens Bancárias), conforme orientação e planilha disponibilizada pela Diretoria de Controle Interno do TRF5.

3. Monitoramento de Recomendações e Fiscalização da Auditoria Interna

Em 2024, em razão da identificação de achados e do estabelecimento de orientações, as unidades de auditoria interna da JF5 realizaram atividades de monitoramento (*vide* art. 56 da Resolução do CNJ nº 309/2020, art. 97 da Resolução do CJF nº 677/2020 e IPPF 2500) de suas recomendações nos seguintes processos:

3.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

- Processo SEI nº 0005696-84.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações da Auditoria Administrativa do CJF no TRF5). Em relação a esse assunto, informa-se que o monitoramento das auditorias do CJF sobre a avaliação do processo de contratação pública, da execução e da fiscalização contratual, das alterações contratuais e dos pareceres jurídicos, sobre a avaliação da gestão da frota de veículos, sobre a avaliação da gestão do conhecimento e sobre a avaliação dos procedimentos acerca do processo de execução e liquidação da folha de pagamento de pessoal, não foi feito pela unidade de Auditoria Interna do TRF5, pois será realizado pelo próprio Conselho em momento oportuno;
- Processo SEI nº 0006148-94.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada pelo CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0009786-04.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das Recomendações quanto ao Inventário de Bens Móveis, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2022);
- Processo SEI nº 0003124-58.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria de Conformidade em Verbas Trabalhistas e Conta Vinculada – Contrato 79/2022);
- Processo SEI nº 0011722-98.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria em Precatórios, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2023);
- Processo SEI nº 0010626-48.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Auditoria em Precatórios, referente à Auditoria de Contas do Exercício de 2022) - Sobre esse processo, cabe ressaltar que o monitoramento se encontra encerrado;
- Processo SEI nº 0005390-86.2021.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento das recomendações da Ação Coordenada CNJ de Auditoria em Acessibilidade Digital 2021);

3.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

- Processo SEI nº 0005569-03.2023.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento da recomendação expedida na Auditoria Financeira Integrada com conformidade no exercício de 2023 – PA 0009301-38.2023.4.05.7000). Atendida a recomendação quanto à ausência de registro no Siafi das garantias contratuais (relacionado ao achado A11 do Relatório Preliminar);
- Processo SEI nº 0001297-21.2024.4.05.7600 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFCE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU).

3.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

- O monitoramento das recomendações decorrentes da auditoria integrada financeira e de conformidade nas contas anuais, tem ocorrido concomitantemente com as atividades do processo de contas anuais no ano seguinte.
- Em relação ao controle e monitoramento de recomendações, a SAI-JFRN, em cumprimento aos itens 5.1.1.2.1 e 5.1.1.2.2 do PQA-JF (Resolução CJF n. 678/20), está elaborando banco de dados para fins de cadastramento das recomendações emitidas a partir a partir do exercício 2020.

3.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

- Processo SEI nº 0007815-81.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento de Relatórios Finais e os Relatórios de Monitoramento de auditorias externas realizadas pelo CJF);
- Processo SEI nº 0000388-94.2024.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Registro dos relatórios mensais de movimentação dos bens patrimoniais - RMB e registro dos lançamentos das cotas mensais de depreciação e amortização vinculados à Seção Judiciária da Paraíba-SJPB);
- Processos SEI nº 0000276-28.2024.4.05.7400 e 0000207-30.2023.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Elaboração e Cumprimento dos Planos Anuais de Contratações do ano de 2024 e 2025);
- Processo SEI nº 0016410-06.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento do Controle de cumprimento da Resolução CNJ n. 324/2020 - Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname);
- Processo SEI nº 0002467-80.2023.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Aderência da SJPB à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução CNJ nº 351/2020);
- Processo SEI nº 0000640-34.2023.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento de Aspectos Contábeis da SJPB);
- Processos SEI nº 0000456-78.2023.4.05.7400 e 0000629-41.2023.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento de pagamento de passivo relativo ao Adicional de Tempo de Serviço - ATS);
- Processos SEI nº 0002540-86.2022.4.05.7400, 0002539-04.2022.4.05.7400 e 0001304-02.2022.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento do Sistema de Governança e

Gestão da Instituição);

- Processo SEI nº 0008473-76.2022.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento do Relatório final da vistoria técnica das obras da Seção Judiciária da Paraíba, realizada pela Diretoria Executiva de Planejamento e de Orçamento, do Conselho da Justiça Federal);
- Processo SEI nº 0001893-28.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento das Atividades da Comissão de Acessibilidade e Inclusão da SJPB);
- Processos SEI nº 0001630-93.2021.4.05.7400, 0001487-07.2021.4.05.7400, 0000582-02.2021.4.05.7400, 0002232-21.2020.4.05.7400, 0001556-10.2019.4.05.7400, 0005649-23.2017.4.05.7000 e 0000842-79.2021.4.05.7400 (Assunto: Monitoramento da Normatização nas Contratações, do Suprimento de Fundos, da Transparência Pública, da Reavaliação dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial, das DEA, dos Passivos Administrativos relativos a despesas com pessoal e PLS da SJPB).

3.5. Núcleo de Auditoria Interna da JFPE

- Processo SEI nº 0006508-86.2020.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria financeira integrada com conformidade no exercício de 2020);
- Processo SEI nº 0004614-07.2022.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2022, ciclo contábil de Bens Móveis e Imóveis);
- Processo SEI nº 0007184-92.2024.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento das recomendações expedidas na auditoria de contas de 2023, ciclo contábil de Despesa de Pessoal);
- Processo SEI nº 0001485-57.2023.4.05.7500 (Assunto: Monitoramento do conteúdo, forma, divulgação e prazos da prestação de contas no sítio oficial da JFPE, das informações dispostas nos arts. 7º e 8º, da IN 84/2020 do TCU).

3.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

- Processo SEI nº 0000803-61.2025.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das recomendações determinadas pela Auditoria de Contas Anuais do Exercício de 2023, processada nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0009301-38.2023.4.05.7000);
- Processo SEI nº 0002011-51.2023.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento das recomendações determinadas pela Ação de Auditoria Coordenada pelo CNJ sobre Política contra Assédio e Discriminação – Solicitação de Monitoramento sob o Id. nº 5066786) – Processo vinculado ao PA SEI Nº 0006148-94.2023.4.05.7000 (Processo Principal);
- Processo SEI nº 0001012-35.2022.4.05.7200 (Assunto: Monitoramento da Auditoria Conjunta de Governança em Gestão de Pessoas Baseada em Risco, coordenada pelo CJF e processada, no âmbito da SJAL, nos autos do PA SEI nº 0002623-62.2018.4.05.7200 e do PA SEI nº 0001633-71.2018.4.05.7200, entre si relacionados e vinculados aos Processos Principais: PA SEI/TRF5 nº 0006066-39.2018.4.05.7000 e PA SEI/TRF5 nº 0013487-46.2019.4.05.7000).

Vale ressaltar que o monitoramento relativo à Auditoria Conjunta de Governança em

Gestão de Pessoas Baseada em Risco, a ser realizado diretamente pela SAI-SJAL, no exercício de 2024, restou prejudicado, tendo em vista que o monitoramento das recomendações da Auditoria em questão está sendo realizado pelo próprio CJF, nos autos do PA SEI/TRF5 nº 0006495-30.2023.4.05.7000 (Ofício-Circular CJF nº 0456170).

3.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

- Processo SEI nº 0001859-91.2023.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política contra Assédio e Discriminação);
- Processo SEI nº 0002340-20.2024.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário);
- Processo SEI nº 0001706-24.2024.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento do Registro dos relatórios mensais de movimentação dos bens patrimoniais - RMB e registro dos lançamentos das cotas mensais de depreciação e amortização vinculados à Seção Judiciária de Sergipe);
- Processo SEI nº 0000478-14.2024.4.05.7300 (Assunto: Monitoramento da Implantação do Projeto do Inventário de Bens Permanentes);
- Processo SEI nº 0012228-40.2024.4.05.7000 (Assunto: Monitoramento dos indícios).

4. Monitoramento do cumprimento de determinações do TCU

Inicialmente, informa-se que, após atividade de monitoramento, foi verificado se os Portais da Transparência dos órgãos da JF5, mais especificamente na área de "Transparência e Prestação de Contas", estão atualizados. Concluiu-se que, em termos gerais, não houve descumprimento do art. 8º da Instrução Normativa do TCU nº 84/2020.

Eis abaixo lista de atividade de monitoramento da auditoria interna acerca de esclarecimentos e providências adotadas pela Administração em relação aos indícios e às decisões do TCU, referentes ao exercício de 2024.

4.1. Diretoria da Auditoria Interna do TRF5 (DAI5)

Foram recebidos 14 (quatorze) Ofícios do TCU encaminhando Acórdãos de julgamentos de aposentadorias ilegais. As determinações foram todas cumpridas e respondidas.

4.2. Núcleo de Auditoria Interna da JFCE

Não houve, em 2024, determinação do TCU direcionada à SJCE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária, tendo se constatado que as demandas solicitadas foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFCE.

4.3. Seção de Auditoria Interna da JFRN

A realização de monitoramento de diligências do Tribunal de Contas da União na área de

peçoal tem ocorrido através da consulta periódica ao Sistema e-Peçoal do TCU, que trata das demandas da corte de contas em relação aos indícios de irregularidade em folha de pagamento.

Quanto as diligências do TCU relacionadas as análises e julgamentos dos processos de concessão de aposentadorias e pensões, inobstantes serem tratados diretamente pela DAI-TRF5, existe o acompanhamento em relação ao cumprimento dessas solicitações.

4.4. Seção de Auditoria Interna da JFPB

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPB teve acesso e monitorou o andamento de 07 (sete) processos do SEI, quais sejam: 004368-49.2024.4.05.7400, 0004216-98.2024.4.05.7400, 0003274-66.2024.4.05.7400, 0002517-72.2024.4.05.7400, 0002515-05.2024.4.05.7400, 0002202-44.2024.4.05.7400, 0002075-09.2024.4.05.7400 e 0000853-06.2024.4.05.7400. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPB.

4.5. Diretoria de Auditoria Interna da JFPE

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFPE teve acesso e monitorou o andamento de 04 (quatro) processos do SEI, quais sejam: 0011757-24.2024.4.05.7000, 0007755-11.2024.4.05.7000, 0002544-91.2024.4.05.7000, 0006142-24.2022.4.05.7000. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFPE.

4.6. Seção de Auditoria Interna da JFAL

Em razão de diligências estabelecidas pelo TCU, a auditoria interna da JFAL teve acesso e monitorou o andamento de 03 (três) processos SEI, sendo eles: PA 0002262-35.2024.4.05.7200, autuado em decorrência do Ato nº 89871/2024 e-Peçoal do TCU; PA 0008052-18.2024.4.05.7000, autuado a partir do Ofício 31909/2024-TCU/Seproc, para o fim de reexame do Acórdão 18932/2021 – 1ª Câmara; e o PA 0001461-22.2024.4.05.7200, autuado em decorrência do Ato 54616/2024 e-Peçoal do TCU. Verificou-se que as orientações/determinações foram todas observadas/cumpridas pela Administração da JFAL.

4.7. Seção de Auditoria Interna da JFSE

Não houve, em 2024, determinação do TCU direcionada à SJSE, com exceção dos atos de aposentadoria julgados ilegais, os quais tiveram as providências tomadas pela DAI-TRF5, com acompanhamento pela unidade de auditoria interna desta Seção Judiciária.

5. Fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades da auditoria interna

Em atendimento ao inciso II do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, informa-se que, em 2024, não existiram fatos, premissas, restrições ou limitações interpostas à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI).



Houve auditorias e atividades correlatas de auditoria. E, durante a realização delas, os gestores do TRF5 e das Seções Judiciárias prestaram todas as informações solicitadas pela auditoria interna, tempestivamente e adequadamente (*vide* art. 18 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

Não houve qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação (*vide* parágrafo único do art. 45 da Resolução do CNJ nº 309/2020).

As Altas Administrações apoiaram todas as iniciativas da auditoria interna, de modo que o planejamento da auditoria interna foi cumprido. Não houve desrespeito à independência, à autonomia técnica e à objetividade da auditoria, mediante a exigência de ato que configurasse cogestão. Assim, em termos gerais, as Altas Administrações e os principais gestores contribuíram, de forma satisfatória, para execução e conclusão das auditorias, garantindo, assim, o bom funcionamento das unidades de auditoria interna em 2024.

Apesar de todo o apoio das Altas Administrações, o CTAI5 observou que é indispensável alertar, novamente, que o papel das auditorias internas seja compreendido de forma mais abrangente, especialmente quando se considera os novos normativos, as mudanças de paradigmas e os desafios existentes. E tal mudança de percepção deve estar associada à sua valorização dentro do contexto institucional, que ocorre mediante:

- Fortalecimento dos quadros de pessoal das unidades de auditoria interna, especialmente através do aumento de servidores formados em contabilidade;
- Conscientização dos gestores quanto ao papel preventivo das auditorias.

6. Análise da Gestão das Atividades Administrativas, dos Riscos e das fragilidades de controle

Com base nas atividades de fiscalização e de monitoramento da auditoria interna referentes aos atos administrativos praticados no exercício de 2024 e em atendimento ao inciso III do art. 5º da Resolução do CNJ nº 308/2020, eis abaixo alguns dados importantes sobre estruturas internas, ações organizacionais, riscos administrativos, fragilidades dos controles internos, avaliações de governança, sugestões de aperfeiçoamento e dificuldades operacionais, entre outros assuntos importantes, que precisam ser analisados pela Alta Administração e pelos demais gestores da JF5:

6.1 No que tange às análises realizadas na Auditoria de Contas do Exercício de 2024, a equipe da auditoria Ciclo Contábil Precatórios 2024 (TRF5) apontou a necessidade da Administração proceder integralmente à Conformidade de Registro de Gestão de Precatórios e RPV's no SIAFI ao longo dos exercícios financeiros.

6.2 No que tange às análises realizadas na Auditoria de Contas do Exercício de 2024, a equipe da auditoria do Ciclo Contábil Contratações (TRF5) apontou a necessidade de aprimoramento dos controles internos relativos à gestão das contas vinculadas, nos contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, sobretudo pela elaboração de manual disciplinando a gestão de contas vinculadas, mapas de processos e tratamento dos riscos relacionados.

6.3. Ainda no âmbito do TRF5, a equipe da Auditoria em Governança das Contratações e Gestão de Riscos apontou a necessidade de avaliar a atualização de normativo que rege a matéria, o aprimoramento dos controles internos relacionados às contratações e gestão de riscos, por meio de realização de mapeamento de processos e tratamento completo dos riscos das contratações da E. Corte.

6.4 Em 2024, a auditoria interna da Seção Judiciária de Sergipe - SJSE observou: a) Não implantação de forma eficaz ao projeto implantado, denominado “*checklist*”, instituído pela Portaria da Direção do Foro n.º 73/2020, como já observado no exercício 2023; b) Não implantação de ações que visem a Política Contra Assédio e Discriminação. PA SEI nº 0001859-91.2023.4.05.7300.

6.5 Em 2024, a auditoria interna da JFPE observou as seguintes fragilidades nos controles internos da SJPE que geram riscos à Administração: a ausência de inventário de bens móveis; ausência de conciliação entre os sistemas SIAFI e GEAFIN, no que tange aos bens móveis; e ausência de comunicação entre as Seções de Folha de pagamento, Cadastro e SOF (Seção Orçamentária e Financeira), em relação à efetivação das aposentadorias pelo TCU e à mudança de fontes orçamentárias.

6.6 Em 2024, observa-se que a Seção Judiciária do Ceará já instituiu sua política de gestão de riscos, conforme Portaria da Direção do Foro nº 34/2023. Além do Comitê de gestão de riscos, foi constituído o grupo técnico de trabalho responsável pela implementação e monitoramento da política de gestão de riscos.

Observamos que, em processos de contratação, há a identificação, por parte dos demandantes dos serviços, dos riscos inerentes à contratação. Percebemos nas auditorias realizadas que os setores desta Seccional utilizam ferramentas de controle interno tais como: *checklist*, tabelas, segregação de funções, entre outras.

Uma boa prática da Administração da JFCE que podemos ressaltar é a existência do CGC (Comitê de Governança das Contratações), instituído pela Portaria DIRFORO nº 160/2023, responsável por coordenar a governança de aquisições e contratações no âmbito da SJCE, que figura como um instrumento formal de acompanhamento de gestão e contratação, sendo uma linha de defesa na melhoria dos processos organizacionais.

A Alta Administração da SJCE realiza semanalmente reunião com todos os diretores de núcleo a fim de manter alinhamento, acompanhamento e atualização em relação aos projetos e atividades da administração.

6. 7. Em 2024, a auditoria interna da SJAL observou a existência de fragilidade nos controles que envolvem a comunicação entre a Seção Judiciária e o TRF5 relativas às modificações eventualmente ocorridas nas aposentadorias, notadamente em relação às rubricas inicialmente concedidas, o que pode resultar em pagamentos em desconformidade com o Ato de Concessão encaminhado ao TCU. A implantação e/ou aprimoramento da medida de controle se impõe, tendo em vista que a alteração e/ou expedição de novo Ato de Aposentadoria, para o fim de comunicar ao TCU – através do Sistema e-Pessoal - as modificações eventualmente ocorridas, é providência que compete ao TRF5, através da



unidade T5-DGP-SAPEN.

A Fragilidade acima referida foi expressamente reportada no item 04 do Relatório Final da Auditoria de Contas de 2024, o qual se refere às “DEFICIÊNCIAS NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADES CORRIGIDAS”.

Ainda como fragilidade de controle, tem-se a manutenção da impossibilidade/dificuldade de realização, pela própria SAI/SJAL, durante o exercício de 2024, do procedimento de confrontação mensal dos valores totais disponíveis no SARH (Créditos Bancários) com os valores do SIAFI (Ordens Bancárias), tendo em vista que esta unidade permanece com apenas uma servidora nela lotada, em virtude da atual defasagem do quadro de pessoal da SJAL, tendo se mostrado imperiosa a necessidade de se manter, tal como nos exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023), a priorização das ações de auditoria previstas no PAAI-2024, bem como o atendimento às demandas determinadas pelo TCU, CNJ, CJF e TRF5.

Por outro lado, não obstante às fragilidades acima apontadas, cumpre destacar que esta SAI/SJAL identificou “Ações de Boas Práticas” da Administração, consistentes no empenho e no comprometimento dos gestores com o aprimoramento da política de Gestão de Riscos implantada nesta Seção Judiciária de Alagoas – SJAL, demonstrada através do monitoramento permanente, pelo Comitê Gestor de Riscos (PA SEI nº 0001455-59.2017.4.05.7200), da evolução das ações efetivada a partir da implantação do Plano de Tratamento de Riscos.